



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 010/2011

Autoriza a criação do Curso de Licenciatura em Geografia, na modalidade a distância.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 824/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância, como parte do Consórcio CEDERJ, sob a responsabilidade do Instituto de Geografia, localizado no Campus Maracanã da UERJ.

Art. 2º - O currículo do Curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância terá 3.530 (três mil quinhentas e trinta) horas equivalentes a 190 (cento e noventa) créditos, assim distribuídos:

- I. 2.430 (duas mil quatrocentas e trinta) horas, equivalentes a 152 (cento e cinquenta e dois) créditos em conteúdos curriculares de natureza científico-cultural, sendo:
 - a) 2.100 (duas mil e cem) horas, equivalentes a 132 (cento e trinta e dois) créditos, em disciplinas obrigatórias específicas de Geografia;
 - b) 240 (duzentas e quarenta) horas, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, em disciplinas obrigatórias da Educação;
 - c) 90 (noventa) horas, equivalentes a 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas restritas específicas de Geografia.
- II. 480 (quatrocentas e oitenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, em práticas como componente curricular.
- III. 420 (quatrocentas e vinte) horas, equivalentes a 14 (quatorze) créditos em estágio supervisionado.
- IV. 200 (duzentas) horas em atividades acadêmico-científico-culturais.

Art. 3º - A avaliação da aprendizagem será realizada através das seguintes modalidades de avaliação: Avaliação a Distância (AD1 e AD2); Avaliações Presenciais (AP1 e AP2) e, quando necessário, uma avaliação presencial, realizada ao término do período, abrangendo todo o conteúdo da disciplina (AP3).

- a) Com AD1 e AP1, calcula-se a média $N1 = (2 \times AD1 + 8 \times AP1) / 10$;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 010/2011)

- b) Com AD2 e AP2, calcula-se a média $N2 = (2 \times AD2 + 8 \times AP2) / 10$;
- c) Com as médias N1 e N2, calcula-se a média $N = (N1 + N2) / 2$;
- d) Se $N \geq 6$, o aluno está aprovado e esta é sua Nota Final;
- e) Para que o aluno possa realizar a AP3, é necessário que N seja maior ou igual a 3 e menor que 6 ($3 \leq N < 6$)

Art. 4º - O aproveitamento em uma disciplina do Curso será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- a) Se a média N for ≥ 6 , o aluno está aprovado e esta é sua nota final;
- b) Se a média aritmética entre AP3 e a maior das notas N1 e N2 for ≥ 5 , o aluno está aprovado e esta é sua nota final;
- c) Se a média aritmética entre AP3 e a maior das notas N1 e N2 for < 5 , o aluno está reprovado e esta é sua nota final;

Art. 5º - O Curso de Licenciatura em Geografia, na modalidade a distância, será realizado em regime de créditos e integralizado em, no máximo, 16 períodos.

Art. 6º - Ao aluno que integralizar a carga horária e o número de créditos mencionados no Art. 2º será conferido o grau de Licenciado em Geografia.

Art. 7º - O Curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância, terá seu colegiado próprio que será dirigido pelo Coordenador do Curso e constituído por todos os coordenadores de disciplinas do mesmo.

Art. 8º - Cabe ao Conselho Departamental do Instituto de Geografia da UERJ acompanhar e avaliar a implantação do currículo.

Art. 9º - O fluxograma do Curso de Licenciatura em Geografia, na modalidade a distância, constitui o Anexo Único da presente Deliberação.

Art. 10 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 24 de março de 2011

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR

